



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
Avenida Contorno, s/n, Centro – Fátima – Bahia  
CEP: 48415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43

**ERRATA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA – BA, MANOEL MISSIAS VIEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE, ART. 70, INCISO II E XI, C/C 93, INCISO II ALÍNEA “A” E “B”, TORNA PÚBLICO QUE NA PORTARIA DE Nº 075, DE 11 DE MARÇO DE 2020, **ONDE SE LÊ:** ART. 2.º - A LICENÇA DE QUE TRATA O CAPUT DO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ SER GOZADA PELO(A) O(A) SERVIDOR(A) NO PERÍODO DE 04 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 02 DE JULHO DE 2020. **LEIA-SE:** ART. 2.º - A LICENÇA DE QUE TRATA O CAPUT DO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ SER GOZADA PELO(A) O(A) SERVIDOR(A) NO PERÍODO DE 04 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 02 DE JUNHO DE 2020.

**ERRATA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA – BA, MANOEL MISSIAS VIEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE, ART. 70, INCISO II E XI, C/C 93, INCISO II ALÍNEA “A” E “B”, TORNA PÚBLICO QUE NA PORTARIA DE Nº 076, DE 11 DE MARÇO DE 2020, **ONDE SE LÊ:** ART. 2.º - A LICENÇA DE QUE TRATA O CAPUT DO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ SER GOZADA PELO(A) O(A) SERVIDOR(A) NO PERÍODO DE 09 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 07 DE JULHO DE 2020. **LEIA-SE:** ART. 2.º - A LICENÇA DE QUE TRATA O CAPUT DO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ SER GOZADA PELO(A) O(A) SERVIDOR(A) NO PERÍODO DE 09 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 07 DE JUNHO DE 2020.

**ERRATA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA – BA, MANOEL MISSIAS VIEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE, ART. 70, INCISO II E XI, C/C 93, INCISO II ALÍNEA “A” E “B”, TORNA PÚBLICO QUE NA PORTARIA DE Nº 077, DE 11 DE MARÇO DE 2020, **ONDE SE LÊ:** ART. 2.º - A LICENÇA DE QUE TRATA O CAPUT DO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ SER GOZADA PELO(A) O(A) SERVIDOR(A) NO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2020. **LEIA-SE:** ART. 2.º - A LICENÇA DE QUE TRATA O CAPUT DO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ SER GOZADA PELO(A) O(A) SERVIDOR(A) NO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

  
*Manoel Missias Vieira*  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
Avenida Contorno, s/n, Centro – Fátima – Bahia  
CEP: 48415-000 CNPJ: 13.393.152/0001-43

**ERRATA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA – BA, MANOEL MISSIAS VIEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE, ART. 70, INCISO II E XI, C/C 93, INCISO II ALÍNEA “A” E “B”, TORNA PÚBLICO QUE NA PORTARIA DE Nº 078, DE 11 DE MARÇO DE 2020, **ONDE SE LÊ:** ART. 2.º - A LICENÇA DE QUE TRATA O CAPUT DO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ SER GOZADA PELO(A) O(A) SERVIDOR(A) NO PERÍODO DE 02 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020. **LEIA-SE:** ART. 2.º - A LICENÇA DE QUE TRATA O CAPUT DO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ SER GOZADA PELO(A) O(A) SERVIDOR(A) NO PERÍODO DE 02 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 31 DE MAIO DE 2020.

**ERRATA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA – BA, MANOEL MISSIAS VIEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE, ART. 70, INCISO II E XI, C/C 93, INCISO II ALÍNEA “A” E “B”, TORNA PÚBLICO QUE NA PORTARIA DE Nº 079, DE 11 DE MARÇO DE 2020, **ONDE SE LÊ:** ART. 2.º - A LICENÇA DE QUE TRATA O CAPUT DO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ SER GOZADA PELO(A) O(A) SERVIDOR(A) NO PERÍODO DE 16 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 14 DE JULHO DE 2020. **LEIA-SE** ART. 2.º - A LICENÇA DE QUE TRATA O CAPUT DO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ SER GOZADA PELO(A) O(A) SERVIDOR(A) NO PERÍODO DE 16 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 14 DE JUNHO DE 2020.

**ERRATA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA – BA, MANOEL MISSIAS VIEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE, ART. 70, INCISO II E XI, C/C 93, INCISO II ALÍNEA “A” E “B”, TORNA PÚBLICO QUE NA PORTARIA DE Nº 081, DE 11 DE MARÇO DE 2020, **ONDE SE LÊ:** ART. 2.º - A LICENÇA DE QUE TRATA O CAPUT DO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ SER GOZADA PELO(A) O(A) SERVIDOR(A) NO PERÍODO DE 04 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 02 DE JULHO DE 2020. **LEIA-SE** ART. 2.º - A LICENÇA DE QUE TRATA O CAPUT DO ARTIGO ANTERIOR, DEVERÁ SER GOZADA PELO(A) O(A) SERVIDOR(A) NO PERÍODO DE 04 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 02 DE JUNHO DE 2020

Fátima (BA), 16 de março de 2020.

  
**Manoel Missias Vieira**  
Prefeito Municipal